

## Resposta ao Esclarecimento nº 03

---

Em atenção à Solicitação de Esclarecimento nº 03 (Documento SISLOG nº 337762), cumpre informar **quênão procede a divergência apontada**.

Após conferência da planilha orçamentária, dos memoriais de cálculo e do projeto executivo, verificou-se que ambos consignam os mesmos teores de ligante asfáltico, quais sejam:

- Faixa B - CAP 50/70: 5,5%;
- Faixa C - CAP 60/85-E: 6,0%.

Assim, os percentuais indicados no questionamento não correspondem às informações constantes nos documentos oficiais do certame, inexistindo inconsistência entre projeto e orçamento.

Adicionalmente, ainda que se tratasse de eventual variação de consumo, o montante estimado de R\$ 570.000,00 representaria aproximadamente 0,53% do valor total da obra, configurando impacto de baixa materialidade no contexto global do empreendimento.

Ressalta-se, por fim, que conforme o Critério de Medição - Pavimentação (DSG 009 - GOINFRA), os consumos indicados em projeto possuem caráter referencial para fins orçamentários. Os consumos efetivos serão definidos e validados na fase de execução, mediante estudo de traço e elaboração do respectivo projeto de mistura asfáltica, previamente à execução do primeiro pano de trabalho.

Isto posto, retornam-se os autos à Diretoria de Obras Rodoviárias (DOR), para conhecimento e providências subsequentes.

**ALOÍSIO AUGUSTO DE ALMEIDA PIRES**

Diretor de Projetos Rodoviários  
DPJ/GOINFRA